



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.004, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra".

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.041/0001-34, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 4 de novembro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

